



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 11-2019 – SIAM 0050816/2019

PA COPAM Nº: 30802/2015/002/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Concreto Campeão LTDA	CNPJ:	23.361.102/0001-38
EMPREENDIMENTO:	Concreto Campeão LTDA	CNPJ:	23.361.102/0001-38
MUNICÍPIO:	Nova Lima	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Dispensado.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Lisliene de Alcântara dos Santos de Faria - Bióloga	ART: 2018/08540 CRBio: 049803/04-D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Iara Lana Santana Estágio Supervisionado Graduanda em Geografia			
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.389.247-6		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 11-2019

O empreendimento Concreto Campeão LTDA – EPP atua no ramo de “produção de concreto comum”, exercendo suas atividades no município Nova Lima – MG. O empreendimento opera, com uma produção de 6 m³/h, com a Autorização Ambiental de Funcionamento nº 05758/2015, com validade até 20/11/2019.

Em 08/11/2018, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 30802/2015/002/2018 na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é “usinas de produção de concreto comum”, com produção prevista de 40 m³/h. O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo vista que não há incidência de critério locacional.

O empreendimento possui área construída de 80 m² e está instalado em uma área de 2000 m², localizado na Rodovia José Francisco da Silva, km 24, bairro Chácara Bom Retiro, e desenvolve suas atividades em um turno de trabalho, com 12 funcionários.

O processo produtivo ocorre por meio das seguintes etapas: recebimento das matérias primas; elaboração do traço do material; pesagem dos agregados cimento, água e aditivo; lançamento dos materiais no caminhão betoneira; mistura do material via betoneira no transporte; entrega do concreto comum ou argamassa; retorno do caminhão para a usina; lavagem interna do balão do caminhão betoneira e descarte da sobra de materiais no bate lastro.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o uso de água, a geração de efluentes líquidos, emissão atmosférica, geração de resíduos sólidos e ruídos.

O uso de água atual pelo empreendimento é em média 231,00 m³/mês, o aumento previsto com a ampliação da produção é para 1522,40 m³/mês. A água para incorporação ao produto é comprada em caminhão-pipa, ressalta-se que esta água deve ser fornecida por empresa devidamente regularizada; para lavagem de pisos, equipamentos e aspersão no pátio de agregados utiliza-se água do bate lastro e para o consumo humano é realizada aquisição de água mineral. Destaca-se que há recirculação de 28,5 m³/mês através do bate lastro.

Referente aos efluentes líquidos, estes são provenientes de sanitários, limpeza interna dos caminhões-betoneira e da pista de abastecimento. O efluente gerado na lavagem de caminhões é reutilizado no processo produtivo, por meio do bate lastro. O efluente sanitário é encaminhado para uma fossa séptica e os efluentes da pista de abastecimento são direcionados para caixa separadora de água e óleo. Os resíduos oleosos separados a caixa são recolhidos por empresas de reciclagem (re-refino).

As emissões atmosféricas são provenientes da carga e descarga de agregados no pátio e do silo de cimento. As medidas mitigadoras apresentadas foram a umidificação do material através de aspersão frequente de água reutilizada do bate lastro e o sistema exaustor/sucção SILOTOP no silo, que apresenta eficiência próxima a 100% na sucção das poeiras fugitivas.

Quanto aos resíduos sólidos, estes são compostos por resíduos de Classe II.

As sobras de concreto (aproximadamente 3,52 kg/mês) recolhidas na lavagem de caminhões betoneiras é destinado ao sistema de bate lastro e posteriormente ao leito de secagem. Este



material é utilizado para manutenção das vias internas do empreendimento e na preparação de massa de concreto para pavimentação e recuperação do pátio e para preparação de blocos de concreto.

Os resíduos gerados na copa e nos sanitários (10 kg/mês) são dispostos em lixeiras e recolhidos pela Prefeitura Municipal de Nova Lima. Ressalta-se que o município de Nova Lima encaminha seus resíduos para Aterro Sanitário Regularizado.

De acordo com as informações complementares enviadas pelo empreendedor, há emissão de ruídos apenas na etapa de mistura do material via betoneira no transporte. Foi informado que o empreendimento não exerce interferência significativa na poluição sonora, uma vez que está instalado em um terreno cuja área total é de aproximadamente 27.400,00 m² e ocupa uma área de cerca de 2.200,00 m². Além disso, o empreendimento está afastado de qualquer residência, escola, hospital ou concentração populacional.

O empreendimento conta com uma pista de abastecimento dotada de canaleta periférica para coleta de eventual derramamento de combustível. Tal canaleta direciona o efluente coletado a uma caixa separadora de água e óleo, cujo resíduo oleoso será posteriormente recolhido e destinado por empresa especializada e ambientalmente destinada para tal finalidade. Devido ao ponto de abastecimento ter sido recentemente implantado, ainda não houve destinação deste resíduo.

Conforme o estudo apresentado, não será necessária supressão de vegetação e nem intervenção em áreas de preservação permanente – APP e APP Hídrica. Também não há impactos sobre a qualidade das águas superficiais e subterrâneas e sobre a fauna. Não há incidência de critério locacional na área do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Concreto Campeão LTDA - EPP” para a atividade de “usinas de produção de concreto comum”, com produção de 40 m³/h, no município de Nova Lima – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Concreto Campeão Ltda - EPP”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Concreto Campeão Ltda - EPP”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do Conjunto fossa-sumidouro.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída do Conjunto fossa-sumidouro (efluente tratado).

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os **relatórios mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.